



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8

Outros



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e - prefeituraptn@gmail.com  
Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão, telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### DECRETO MUNICIPAL Nº 0036/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo o dia 08 de Setembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A comemoração do dia 07 de setembro em homenagem “Ao dia da Independência do Brasil”;

**CONSIDERANDO:** O princípio da economicidade e a adequação dos próprios públicos após o feriado nacional do dia 07 de setembro;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 08 Setembro de 2023, como Ponto Facultativo, nas repartições públicas de nosso município.

**Art. 2º** - A observância aos pontos facultativos se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** - Ficam excluídas dos pontos facultativos ora estabelecidas, as atividades e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, entre os quais: as aulas presenciais ministradas pelos profissionais da educação, envolvendo área de limpeza e administrativa escolar, e os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, vigilância municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA,  
EM, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

JOANDISSON SOUSA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

## RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 013/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna Público a Relação dos locais de votação e as respectivas seções referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Presidente Tancredo Neves-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 231/2022 e na Lei Municipal n.º 0402/2023, RESOLVE.

**Art. 1º.** Tornar Público a Relação dos locais de votação e as respectivas seções eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral) os quais os cidadãos de Presidente Tancredo Neves-BA são convidados a comparecerem para participarem da eleição que definirá os novos membros do conselho tutelar do município.

I – A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

<b>COLÉGIO MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS</b>
<b>SEÇÕES ELEITORAIS</b>
<b>(EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)</b>
134 – 135 – 136 – 137 - 138 - 139 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 - 158 – 159 – 160 - 161 – 162 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 - 193 – 194 - 203
<b>ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO MACHADO BOAVENTURA</b>
<b>SEÇÕES ELEITORAIS</b>
<b>(EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)</b>
140 – 141 – 142 – 143 - 144 – 145 – 146 – 147 – 156 - 157 – 163 - 164 – 165 - 166 - 167 – 174 – 175 – 176 - 177 - 178 – 179 – 180 – 181 - 182 – 183 - 184 – 185 - 186 - 187 – 188 - 189 - 190 - 195 – 196 - 197 - 198 - 204 - 206 – 207 - 210

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001457

Estado da Bahia - sexta-feira, 1 de setembro de 2023

Ano 8



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

II - Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

III - O voto é facultativo para todos;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido da carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – A votação será feita por cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

**Art. 2º.** Será encaminhada uma cópia desta resolução ao Ministério Público.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 01 de Setembro de 2023

  
LEIDIANE DA SILVA DIVINO MOURA  
Coordenadora da Comissão Especial

  
JOSIAS DOS SANTOS SILVA  
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000  
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdcaptneves@gmail.com.br](mailto:cmdcaptneves@gmail.com.br)